



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

TERMO DE CONTRATO Nº 2023.19.12-01-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA FRANCISCO WEYTON RODRIGUES DE
LIMA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0003-72, representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 423.455.533-91, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FRANCISCO WEYTON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob nº **35.186.001/0001-57**, situada na Rua Caio Prado, 535, Boa Vista, Itapipoca-CE, CEP: 62.508-365, representada pelo Sr. FRANCISCO WEYTON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº. 043.377.643-99, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-01**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO JUNTO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, parte integrante deste processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-01**, e nos Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **16.800,00 (DEZESETE MIL OITOCENTOS REAIS)**, de acordo com planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO JUNTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.	MÊS	03	5.600,00	16.800,00

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada pela Câmara Municipal de Uruoca.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- 4.2. Identificar e etiquetar os bens que estiverem sem etiquetas ou com etiquetas danificadas;
- 4.3. Conferência das aquisições de bens móveis e imóveis e respectivos tombamentos;
- 4.3. Lançamento dos bens imóveis de forma individualizada no sistema contábil;
- 4.4. Relatório de possíveis divergências nos lançamentos, conferências e outros;
- 4.6. Apresentar relação de bens inservíveis, separados por lotes;
- 4.7. Verificar e corrigir no sistema contábil o tempo de depreciação de todos os itens;
- 4.8. Propor recomendações para aprimoramento dos serviços no Departamento de Patrimônio e realizar palestra com os interessados de cada setor para que seja atendida sistematicamente a Legislação e os parâmetros das novas Normas de Contabilidade Pública de acordo com as especificações do Tesouro Nacional;
- 4.9. Apoiar a equipe do Almoxarifado nas diversas atividades, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida dos responsáveis, bem como aquelas que entenderem oportunas;
- 4.10. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração de inventário;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

5.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2024:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será **03 DE JANEIRO DE 2024 até 03 DE ABRIL DE 2024.**

6.2. O contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, se necessário, mediante Termo de Aditamento.

6.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Termo de Dispensa, as seguintes:

8.1.1. Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Os serviços deverão acontecer, conforme agenda disponibilizada pela contratante, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Uruoca;

8.1.3. Dispor de profissionais nas sessões afim de realizar a cobertura completa das sessões;

8.1.4. Dispor de profissionais, no caso das sessões se estenderem do horário planejado, ficando a CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE.

8.1.5. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.6. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;

8.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

8.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar a CONTRATADA em até 10 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato;

9.2. Manter a CONTRATADA informada sobre as sessões e horários que deverão ser registrados.

9.3. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitos;

9.4. Efetuar os pagamentos dos serviços executados e aprovados, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, 03 de janeiro de 2024.

Antônio José Fernandes
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES

CPF: 423.455.533-91

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

CONTRATANTE

Francisco Weyton Rodrigues de Lima
FRANCISCO WEYTON RODRIGUES DE LIMA,

CNPJ: 35.186.001/0001-57

FRANCISCO WEYTON RODRIGUES DE LIMA,

CPF: 043.377.643-99

CONTRATADO

Marlison Gomes Ferreira
Marlison Gomes Ferreira

Portaria: 005/2024

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. *Benedito Pereira de Oliveira*
CPF: *97061581387*

2. *Rafaelly Fernandes dos Santos*
CPF: *072.236.943-25*